

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Empresa Real Moreira Lubrificantes Eireli - ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 011/2019, na modalidade de Convite nº 004/2019 tendo por objeto a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

No dia 21 do mês de março do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, n° 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua Simão de Oliveira, n° 150, portador do RG n.º 20.374.750, CPF n.º 121.115.238-36, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Real Moreira Lubrificantes Eireli - ME, CNPJ n.º 07.945.479/0001-88, estabelecida na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 2689, Vila Euclides, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Sérgio Gonçalves Moreira, portador do RG n.º 32880656-0, CPF n.º 303.547.078-25, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, na cidade de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Convite nº 004/2019 - Processo Licitatório nº 011/2019, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica, conforme especificações do Anexo I do edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, de acordo com as necessidades do Setor responsável, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.
- 2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.
- 2.3. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

entrega e da própria aquisição dos produtos.

- 2.4. As quantidades especificadas no item 1.1 do presente contrato são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.
- 2.5. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 63.050,00(sessenta e três mil e cinqüenta reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	08	Unid.	PNEU 175/70R13 - radial liso com índice de carga 82 (475 kg) – índice de velocidade T (190 km).	GOODYEA R	215,00	1.720,00
02	40	Unid.	PNEU 185/70R14 - radial liso com índice de carga 88 (560kg) – índice de velocidade T (190 km/h).		325,00	13.000,00
03	18	Unid.	PNEU 205/70R15C - radial liso com índice de carga 112 (1120 kg) - índice de velocidade S (180 km/h).	Índice de carga 112 (1120 kg) - DELINTE		8.820,00
04	6	Unid.	PNEU 185R14C - radial 8 lonas com índice de carga 102 (850 kg) – índice de velocidade R (170 km/h).	440,00	2.640,00	
05	28	Unid.	PNEU 215/75R17,5 - radial liso 12 lonas com índice de carga 124 (1700 kg) – índice de velocidade M (130 km/h).		850,00	23.800,00
15	8	Unid.	PNEU 205/55R16 radial com índice de carga 91 (615 kg) – índice de velocidade V (210 km/h) profundidade de sulco 8mm.	DELINTE	420,00	3.360,00
16	18	Unid.	PNEU 175/70 R14 - radial ,com índice de carga 88 (560 kg) - índice de velocidade T (190 km/h).	FATE	295,00	5.310,00
17	8	Unid.	PNEU 205/60 R16 - radial , com índice de carga 92 (630 kg) - índice de velocidade H (240 km/h).	ONYX	550,00	4.400,00
					TOTAL R\$ 6	3.050,00

- 3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.
- 3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão



## "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçament	ária	02.01.01 – GABINETE I DEPENDÊNCIAS	OO PREFEITO E	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	12	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 44.834,99	

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADM FINANCEIRO	MINISTRATIVO E	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MAN SERVIÇOS ADMINIST FINANCEIROS	NUTENÇÃO DOS TRATIVOS E	
Ficha	33	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 237.678,28	

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional- Programática		12.361.0007.	2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
Ficha	97	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 49.183,00

Estrutura Orçament	ária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programá	tica	10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha 136		Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 265.122,93	

Estrutura Orçament	tária	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha 162		Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 58.777,17



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçament	ária	02.07.02 – LIMPEZA DE V COLETA DE LIXO	YIAS PÚBLICAS E	
Funcional-Programática		15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO		
Ficha 176		Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 48.983,15	

Estrutura Orçament	ária	02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS		
Funcional-Programática		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
Ficha 180		Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 176.920,58	

TOTAL GERAL ...... R\$ 881.500,10

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 166.523,33

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Manuel Messias Olegário, Chefe de Setor(Almoxarifado), de acordo com a Portaria n.º 59 de 10 de janeiro de 2019.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 5.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 5.3.No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor contratado.
- 5.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:
  - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
  - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
  - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 011/2019, Convite nº 004/2019.
- 7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.
- E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 21 de março de 2019.

José de Castro Aguiar Filho Prefeito Municipal de Flora Rica Contratante

Real Moreira Lubrificantes Eireli – ME CNPJ n.º 07.945.479/0001-88 Contratada



## "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

Testemunhas: 1)\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_ Nome: Nome: RG: RG:



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

### ANEXO LC-01 - <u>TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO</u> CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Real Moreira Lubrificantes Eireli – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 039/2019

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### LOCAL e DATA: FLORA RICA, 21 DE MARÇO DE 2019

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 - RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura:

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 - RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura:

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Sérgio Gonçalves Moreira

Cargo: Proprietário

CPF: 303.547.078-25; RG: 32880656-0 Data de Nascimento: 26/12/1980

Endereço residencial completo: Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, na cidade de Alfredo

Marcondes/SP

E-mail institucional: real.lub.pp@gmail.com E-mail pessoal: realcarcenter@gmail.com

Telefone(s): (18) 3226-0099

Assinatura:

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo "Brafaita Balanda Frabayas da Casta"

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 20 de março de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 039/2019, oriundo do processo licitatório nº 011/2019, Convite nº 004/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 21 de março de 2019.

ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO Presidente da C.M.L



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2019

OBJETIVO: Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Contratada: Real Moreira Lubrificantes Eireli – ME

Valor total de R\$ 63.050,00(sessenta e três mil e cinqüenta reais)

Data de assinatura do contrato: 21/03/2019